ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 67/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 14 de fevereiro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 002
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 088/22
Recebido em 14/2/22
Às 13:39 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Ouro Preto Arquivo Geral e Publicações
Port. Nº 2053/GP/CMETO/19

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2778 de 14 de fevereiro de 2022, que "**Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências,"** "**Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

Processo | Documento

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**

SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 2578 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2778 de 14 de fevereiro de 2022, que "**Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências,"** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que **Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências.**

O Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clinico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços de saúde do nosso Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A SEMSAU justifica da necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo do atual Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento por Chamamento Público, instituído a partir da Lei Municipal nº 2601/2019 e suas posteriores alterações.

Justifica ainda a SEMSAU, que os valores de pagamentos de prestação de serviços médicos dispostos na Lei Municipal nº 2893/2021 e sua posterior alteração, vigente na atualidade, estão em regra, díspares daqueles praticados pela ampla maioria dos Municípios da Grande Região Central do Estado de Rondônia, na

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

Processo | Documento

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**
SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 04

qual está inserida o Município de Ouro Preto do Oeste; torna-se necessário, que no presente momento, a Secretaria Municipal de Saúde adote medidas legais que propiciem a adequação dos valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades e defina outras condicionalidades descritas no corpo do Memorando em anexo, de modo a garantir a permanência de profissionais altamente capacitados e comprometidos pela realização de atendimentos resolutivos aos usuários no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Entendemos, portanto, que essa alteração na regulamentação vai estar à altura da envergadura que a população de Ouro Preto do Oeste sempre almejou, melhorando o atendimento, desburocratizando o mecanismo de contratação para os médicos do Hospital Municipal, dando maior dinâmica em caso de excepcionalidade.

Cumpre-nos destacar que além de ser um Hospital Municipal, o nosso Hospital é referência para diversos outros municípios como Jaru, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraiso, dentre outros.

Por esta peculiaridade, necessitamos de um plano de ação previamente regulamentado, com médicos clinico geral e especialidades, para atender a demanda médico-hospitalar do Município e da região.

Com a alteração proposta na Lei nº2893/2021, vamos buscar maior eficiência e, conseqüentemente, reduzir custo operacional.

A presente proposta de alteração da Lei nº 2893/2021, nos termos no Memorando nº 118 (ID-247414), dispõe de suficiência orçamentária e financeira e está adequada às leis que regem a Administração Pública, estando também devidamente previstas no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, na Lei Orçamentária Anual LOA, na Programação Anual de Saúde PAS e no Plano Municipal de Saúde PMS, conforme previsto na declaração de adequação de despesa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que segue em anexo.

O parecer do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando ainda que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, não ocorrerá impacto, que segue em anexo.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço, a qual se solicita sua tramitação no regime de urgência, na forma do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Ciente que Vossas Excelências apreciarão a matéria, roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

Processo

Documento

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**
SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 07
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

Processo

Documento

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**

SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2778 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 006
Assinatura

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II, acrescenta incisos III e IV, acrescenta § 3º, §4º, §5º, §6º e §7º, todos no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

Processo | Documento

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**
SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 07
Assinatura

horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

III - Médicos Visitadores (CLINICO GERAL): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada;

IV - Médicos Especialistas (PEDIATRA): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora trabalhada;

(.....)

§ 3º. Os plantões no turno noturno de 12 (doze) horas das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral sobre aviso e Anestesiologia sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso II do Art.11.

§ 4º. Aos Profissionais Médicos Visitadores (CLINICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 5º. Aos Profissionais Médicos Especialistas (PEDIATRA), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

Processo Documento

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**
SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

§ 7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 008
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

Processo

Documento

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**

SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 009
Assinatura

Abertura: **03 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) às 09:03:01 hs**
Interessado: **SEMSAU**
Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**
Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.893, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 E SUA POSTERIOR.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04/02/2022 13:14:55	07/02/2022 09:31:31
2	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	07/02/2022 10:07:33	07/02/2022 10:27:07
3	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/02/2022 12:43:49	07/02/2022 17:07:33
4	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	07/02/2022 17:25:44	08/02/2022 08:11:16
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	08/02/2022 08:11:29	08/02/2022 08:32:43
6	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	08/02/2022 08:33:01	08/02/2022 13:27:48
7	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	08/02/2022 13:50:36	09/02/2022 10:23:50
8	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	09/02/2022 11:32:06	10/02/2022 08:42:04
9	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	10/02/2022 12:54:02	10/02/2022 12:59:09
10	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/02/2022 13:21:28	11/02/2022 08:31:03
11	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	14/02/2022 08:41:24	14/02/2022 11:02:07
12	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	14/02/2022 11:11:03	14/02/2022 12:26:07

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 394	03/02/2022	1	3	247410
2	Memorando 118	03/02/2022	3	4	247414
3	Justificativa 01	03/02/2022	2	7	247480
4	Lei 2.893	07/10/2021	6	9	181371
5	Lei 2896	13/10/2021	3	15	183958
6	Declaração 10	04/02/2022	1	18	248623
7	Edital de Chamamento Público nº 003/CPL/2021	09/11/2021	39	19	198167
8	Despacho Integrado 1	04/02/2022	1	58	248654
9	Despacho Integrado 01	04/02/2022	2	59	248664
10	Despacho Integrado 2	07/02/2022	1	61	249029
11	Memorando 126	07/02/2022	3	62	249135
12	Tabela Estimativa Para Contratação	07/02/2022	2	65	249192
13	Memorando 127	07/02/2022	2	67	249202
14	Tabela Estimativa de Despesa	07/02/2022	2	69	249303
15	Documento CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	26/10/2021	5	71	190640

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
16	Despacho Integrado 3	07/02/2022	1	76	249325
17	Planilha DE VALORES ESTIMADOS	07/02/2022	3	77	249561
18	Declaração 394	07/02/2022	1	80	249564
19	Despacho Integrado 4	07/02/2022	1	81	249568
20	Despacho Integrado 5	08/02/2022	1	82	249642
21	Despacho Integrado 6	08/02/2022	1	83	249676
22	Parecer 179	08/02/2022	2	84	250353
23	Despacho Integrado 7	08/02/2022	1	86	250377
24	Parecer Controle Interno 43	09/02/2022	2	87	251000
25	Despacho Integrado 8	09/02/2022	1	89	251076
26	Despacho Integrado 9	10/02/2022	1	90	252170
27	Memorando 139	10/02/2022	3	91	252257
28	Despacho Integrado 10	10/02/2022	1	94	252272
29	Projeto de Lei 2778	11/02/2022	8	95	252613
30	Despacho Integrado 11	14/02/2022	1	103	253419
31	Projeto de Lei Lei nº 2778	14/02/2022	4	104	253741
32	Despacho Integrado 12	14/02/2022	1	108	253759
33	Projeto de Lei 2778	14/02/2022	8	109	253951

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 010
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 01
Assinatura

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-394/2022

No dia 03 de fevereiro de 2022 às 09:03 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-394/2022 o presente processo, através de SEMSAU, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.893, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 E SUA POSTERIOR.

.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 03/02/2022 às 09:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **247410** e o código verificador **9C782162**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 247410 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 118/SEMSAU/2022
Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 092
Assinatura

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, e sua posterior.

Prezado Senhor(a),

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06/10/2021, e sua posterior que trata do Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento por Chamamento Público, nos termos abaixo indicados.

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$115,00(cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao cargo.

II - Médicos Especialistas: com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao cargo.

III - Médicos Especialistas em Cirurgia Geral e Anestesiologia Sobre Aviso: com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$80,00(oitenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais somadas todas as atribuições inerentes ao cargo.

IV - Médicos Visitadores: com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$200,00(duzentos reais), por hora trabalhada;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 013
Assinatura

§1º. ..... *(permanece a redação da Lei 2893/2021)*

§2º. ..... *(permanece a redação da Lei 2893/2021)*

§3º. Aos profissionais das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral e Anestesiologia, será permitida somente a realização de plantão no limite máximo de 12 horas no turno diurno, no âmbito hospitalar.

§4º. Aos profissionais das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral e Anestesiologia Sobre Aviso, será permitida somente a realização de plantão sobre aviso no limite máximo de 12 horas no turno diurno, à disposição da Unidade Hospitalar.

§5º. Aos Profissionais Médicos Visitadores, será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, que deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

§7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Os demais dispositivos da Lei 2893/2021 deverão permanecer inalterados.

Atenciosamente,

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 03/02/2022 às 10:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **247414** e o código verificador **F82BD18A**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 247414 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 1094
Assinatura

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 005
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2893/2021 E SUA POSTERIOR ALTERAÇÃO

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo do atual Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento por Chamamento Público, instituído a partir da Lei Municipal nº 2601/2019 e suas posteriores alterações e;

Considerando por conseguinte, que os valores de pagamentos de prestação de serviços médicos dispostos na Lei Municipal nº 2893/2021 e sua posterior alteração, vigente na atualidade, estão em regra, díspares daqueles praticados pela ampla maioria dos Municípios da Grande Região Central do Estado de Rondônia, na qual está inserida o Município de Ouro Preto do Oeste; torna-se necessário, que no presente momento, a Secretaria Municipal de Saúde adote medidas legais que propiciem a adequação dos valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades e defina outras condicionalidades descritas no corpo do Memorando em anexo, de modo a garantir a permanência de profissionais altamente capacitados e comprometidos pela realização de atendimentos resolutivos aos usuários no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Por fim, justificamos que a referida proposta de alteração da lei 2893/2021, nos termos no Memorando nº 118 (ID-247414), dispõe de suficiência orçamentária e financeira e está adequada às leis que regem a Administração Pública, estando também devidamente previstas no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, na Lei Orçamentária Anual LOA, na Programação Anual de Saúde PAS e no Plano Municipal de Saúde PMS.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da**

Justificativa 01 de 03/02/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 247480 e CRC: 88F51EA8).

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

SEMSAU, em 03/02/2022 às 11:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **247480** e o código verificador **88F51EA8**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 247480 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 016
Assinatura

LEI Nº 2.893 **DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 017
Assinatura

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clinico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Art.2º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art.3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art.4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 098
Assinatura

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art.5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 11, desta lei.

Art.6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art.7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art.8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexigibilidade.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 07
Assinatura

Art.9º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).

Art. 10 - Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 11. O valor dos Serviços Prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 72 horas semanais;

§ 1º. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§ 2º. A Secretaria de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos no Hospital Municipal, durante os horários de trabalho.

Art.12. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 13. O médico contratado poderá ser acionado pela equipe médica de plantão ou por médico da equipe médica do Hospital Municipal e deverá, ao ser acionado,

atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado das equipes médicas do Hospital Municipal provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 14. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde decidir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia.

Art.16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 020
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.893**	**06/10/2021**

ID: **180575**
CRC: **4A5250A6**
Processo: **1-2747/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **06/10/2021 08:14:48** Finalização: **06/10/2021 08:20:30**

Processo Documento

MD5: **30397521A821633E48839823B9955061**

SHA256: **92A9EA6DFE3BF3E08CB0FC717D4E5CA83F0A6E4DD29E06FE275F272B96F3EDE9**

Súmula/Objeto:

"Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/10/2021 08:14:48

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO	06/10/2021 08:14:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/10/2021 09:29:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 180575 e o CRC 4A5250A6.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.:
Folha: 19/22
2021
Assinatura

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2848
De: 06/10/2021 A 27/10/2021
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:06/10/2021 A 27/10/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.893

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.893**	**07/10/2021**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 02
Assinatura

Processo

Documento

ID: **181371**
CRC: **1FD000DC**
Processo: **1-3025/2021**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **07/10/2021 08:07:47** Finalização: **07/10/2021 10:18:29**

MD5: **2FB2D91D1CE1375E447BE1842C6CEFC8**
SHA256: **3FB934BAF8FB8BE65D7CA06ACFA6E82712751E0790E933D2563CF33979E2D1D4**

Súmula/Objeto:
LEI 2.893

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/10/2021 08:07:47

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO PÚBLICO	07/10/2021 08:07:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Stefany Santos	Agente Administrativo	26/10/2021 12:24:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 181371 e o CRC 1FD000DC.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.896 **DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 023
Assinatura

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de Outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.11 (.....)

II - Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de 36 horas semanais;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.896**	**13/10/2021**

ID: **183582**
CRC: **9A1F10B3**
Processo: **1-3020/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/10/2021 10:24:58** Finalização: **13/10/2021 10:30:14**

Processo Documento

MD5: **DBF19707FCEA95FB29CCB33B7F19142F**

SHA256: **A2456CE3B6EE55D8B5FBFF54282A36F189ECCE7AC103D679413A4718748C54F4**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/10/2021 10:24:58

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/10/2021 10:24:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	13/10/2021 10:49:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 183582 e o CRC 9A1F10B3.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 024
Assinatura

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2907
De: 13/10/2021 A 04/11/2021
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:13/10/2021 A 04 /11/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port.. 13.893

ID: 183582 - CRC: 9A1F10B3

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2896**	**13/10/2021**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 025
Assinatura

Processo

Documento

ID: **183958**
CRC: **7979CC39**
Processo: **1-3020/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/10/2021 13:18:36** Finalização: **13/10/2021 13:20:24**

MD5: **E72D9BCEBF78B1BE56EEBF84A462FF79**

SHA256: **0B79AAFD21DBBE03E631A44F23EF13519779B20403DE26449A7CB3723BBAFC5C**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2896, PUBLICADA

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/10/2021 13:18:36

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	13/10/2021 13:18:36

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	13/10/2021 13:20:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 183958 e o CRC 7979CC39.

ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE
quem gosta, cuida

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 026
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, Sidônio José da Silva, nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, declaro que de acordo com o QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Orçamento de 2022 e informação de disponibilidade Orçamentária, que as despesas abaixo identificadas estão adequadas à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E as despesas estão previstas no PPA-Plano Plurianual 2022/2026, na LOA-Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

As despesas atendem aos requisitos exigidos em Lei, que estabelece requisitos exigidos para a contratação temporária de Empresas para prestação de Serviços na área da Saúde.

Identificação das Despesas conforme segue:

Programa	122.0030.3007.000	301.0001.2036.000	301.031.3003.00
Ficha	427	474	440
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 04/02/2022 às 13:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **248623** e o código verificador **AA11014C**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 248623 v1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 – Jardim Tropical, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Peragibe Félix Pereira Júnior, torna público que será realizada a sessão pública cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e da rede pública de saúde municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.893, de 6 de outubro de 2021 e sua posterior alteração.

1.2. Constituem anexos do presente instrumento e dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição:

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.2.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

1.2.3. Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Dados para elaboração do contrato;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 07
Assinatura

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e da rede pública de saúde municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.893, de 6 de outubro de 2021 e sua posterior alteração, conforme especificado no Projeto Básico **(ANEXO I)** deste Edital.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A sessão pública do credenciamento terá início com a entrega dos envelopes contendo toda a documentação de Habilitação e Qualificação, que deverão ser entregues, devidamente lacrados, impreterivelmente na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nas dependências da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, Praça da Liberdade, até o dia **09 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9h (Horário de Brasília/DF).**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 028
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecidos.

3.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este chamamento, com respeito a:

3.3.1. Recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e demais documentos relacionados neste edital;

3.3.2. Abertura do **ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e verificação de sua conformidade com os requisitos do edital;

3.3.3. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, as empresas que poderão ser credenciadas;

3.3.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase do chamamento, proceder à promoção de diligências ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

3.3.5. A análise curricular será objetiva, devendo a Comissão realizá-la em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos neste Edital e seus anexos;

3.3.6. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento, empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido neste edital e seus anexos.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste credenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.3. Tenha sido declarado inidôneo por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 029
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento das proponentes interessadas, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados, *preferencialmente*, por e-mail através do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no endereço já dito no item 3 deste edital, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

6.4.1. Documentação apresentada, será rubricada em todas as folhas, e assinada na última, o que também será feito pelo servidor que a receber. Além disso, o referido servidor deverá se identificar no documento, datar, acostar uma via ao processo;

6.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

6.4.3. Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

6.4.4. Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

6.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua protocolização, apoiado, se necessário, pelo setor técnico demandante, pelo órgão jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso.

6.6. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos do edital de chamamento público, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

6.7. O Poder Executivo da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e/ou em local diverso do mencionado neste Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

6.8. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos via e-mail, caso seja apresentado à comissão, e também no sítio oficial da prefeitura (www.ouropretodooeste.ro.gov.br).

7. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 030
Assinatura

7.1.1. Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal;

7.1.2. Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. *Se* ***representante legal***, deverá apresentar: o estatuto social, ***contrato social com todas as alterações ou consolidado,*** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;

7.1.2.2. *Se* ***procurador*** deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, ***contrato social com todas as alterações ou consolidado*** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste certame;

7.1.2.3. *Tratando-se de* ***credenciado***, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste edital.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

7.1.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

7.1.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

7.1.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

7.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.1.3.8. Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional);

7.1.4.2. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

7.1.4.3. Comprovação da titulação médica (**Registro de Qualificação de Especialista - RQE**) conforme o objeto que pretende credenciamento;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 031
Assinatura

7.1.4.4. Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO IV**).

7.1.5. Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

7.1.5.2. Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.5.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;

7.1.5.4. Declaração de que aceita todas as condições fixadas no edital e seus anexos;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

Proc.: 59/22
Folha: 032
Assinatura

7.1.5.5. Dados para elaboração de contrato.

7.1.6. As declarações constantes no subitem 7.1.5 poderão ser apresentadas conforme modelo unificado (Anexo V);

8. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão;

8.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis;

8.2.1. Das certidões extraídas da Internet, a Comissão verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente;

8.2.2. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3. Não serão aceitos protocolos de documentos, nem documentos com prazo de validade vencido;

8.4. A apresentação dos documentos especificados no item 7, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.

9. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. As proponentes deverão entregar a documentação solicitada por este Edital de Chamamento, em envelope devidamente lacrado, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço, dia e hora marcados para realização da sessão pública conforme estabelecido no item 03 deste edital, indicando clara e visivelmente, o procedimento a qual se dirigem e a identificação da proponente, conforme indicação:

ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/CPL/2021
ABERTURA: DIA XX DE XXXXXXX DE XXXX ÀS XXh,
PROCESSO Nº 3025/SEMSAU/2021
EMPESA: .....
CNPJ Nº .....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Carta de Credenciamento - **ANEXO VII**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente;

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

10.1. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, as empresas que poderão ser credenciadas;

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes e Julgamento da Habilitação

11.1.1. No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital, para rubrica de todos.

11.1.2. A Comissão abrirá os envelopes e, depois de verificados seus conteúdos, serão rubricados por todos os presentes.

11.1.3. Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das proponentes.

11.1.4. Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

11.1.5. Será desclassificada do credenciamento o participante que deixar de apresentar a documentação na forma e prazo previstos neste Edital.

11.1.6. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitada a proponente que apresentar toda documentação necessária à habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

11.1.7. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo de validade expirado.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 033
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

11.1.8. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da proponente deverá ser comunicada, imediatamente, à Comissão, no momento em que se verificar.

11.1.9. Dada à natureza do certame, serão classificadas as proponentes que atenderem às exigências elencadas neste Edital.

11.1.10. Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

11.1.11. A sessão de julgamento mencionada neste edital, a critério da Comissão, à vista do volume de propostas, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

11.1.12. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos proponentes participantes que apresentarem os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e a Qualificação.

11.1.13. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, as empresas que poderão ser credenciadas;

11.1.14. Em razão do combate à **COVID-19 (CORONAVIRUS),** a Comissão Permanente de Licitação, tomará medidas de organização da sessão pública, para abertura dos envelopes, buscando evitar aglomeração dos proponentes e interessados dentro da sala onde funciona a CPL.

11.1.15. OS PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR SERÃO CALCULADOS DE ACORDO COM O QUADRO 1:

QUADRO 1: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – TABELA DE PONTOS

Item	Critério	Limite de pontos
1	Médico Clínico Geral e Especialista com especialização na área de urgência e emergência	4,0
2	Médico Clínico Geral e Especialista com participação em cursos e palestras e cursos na área da saúde (com carga horária mínima de 4 horas). Será atribuído (0,25 ponto) para cada curso ou palestra até o limite de quatro pontos.	4,0
3	Palestras e cursos na área da saúde (com carga horária acima de 40 horas). Será atribuído (1,00 ponto) para cada curso ou palestra até o limite de 2,0 pontos.	2,0
No caso de empate, a preferência dar-se-á de forma subsequente ao de idade mais elevada.		

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 51/22
Folha: 034
Assinatura

11.1.16. Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas;

11.1.17. Após a classificação técnica, o processo será remetido à CPL – Comissão Permanente de Licitação com a relação das empresas contendo sua respectiva classificação, "pontuação" obtida para emissão da ata com o

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

resultado final do chamamento público;

11.1.18. O processo será submetido à análise e parecer pela Procuradoria Jurídica e, após, será encaminhado para emissão e publicação do Termo de Adjudicação e Homologação das Empresas pelo Chefe do Poder Executivo;

11.1.19. Após a homologação, a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste regulamento;

11.1.20. O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento;

11.1.21. Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes no Projeto Básico;

11.1.22. O credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.893, de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A proponente poderá interpor recurso contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as razões de seu recurso, devendo ser endereçado e protocolado na Prefeitura, no endereço descrito no item 3 deste edital;

12.2. Interposto o recurso, a Comissão, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, submetendo-o à manifestação da autoridade competente.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendados pelo Chefe do Poder Executivo.

13. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado do Chamamento Público, será homologado pela Autoridade competente e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como nos demais meios utilizados para publicidade.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 03F
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital, bem como, o estabelecido na Lei Municipal 2.893, de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

15.1. A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração e Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes;

15.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração;

15.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente no mês subsequente ao da apuração dos quantitativos, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo Diretor Administrativo e Diretor Técnico, informando dias, local e horários da prestação do serviço durante o mês.

16. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.1. A despesa decorrente do objeto do credenciamento será proveniente de:

Centro de Custo	Programação Financeira	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
Assistência Hospitalar	10.301.0001.2033	3.3.90.39.00	143	Próprio-Saúde
Atenção Básica de Saúde	10.301.0031.2040	3.3.90.39.00	153	FNS/BATB

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Os contratos a serem firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse público pela administração. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde SUS;

17.2. O presente chamamento público, ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 79/22
Folha: 036
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

interessados e atualização dos cadastros existentes de pessoas jurídicas, que preencham as condições exigidas no presente edital;

17.3. Todos os procedimentos de credenciamento de novos interessados, após a sessão pública relativa ao presente edital, serão realizados pela secretaria interessada, que analisará a documentação de habilitação e qualificação, juntamente com a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde;

17.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. De acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

18.2. Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizado credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

18.3. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;

19.1.3. Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

19.1.4. Suspensão temporária de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste/RO por um prazo não superior a dois anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação;

19.1.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo legal de averiguação e comprovação do fato ora reclamado, sendo garantido ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 57/22
Folha: 037
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

19.1.7. Após averiguação e comprovação do fato ora reclamado, a contratante poderá descredenciar a contratada;

19.1.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços nos dias e horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

20.2. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

20.4. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

20.5. Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

20.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Secretaria Municipal Saúde;

20.7. Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

20.8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

20.9. Obedecer à escala de serviços predeterminada;

20.10. Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

20.11. Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

20.12. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.

20.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração pública, durante a execução do contrato;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 038
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

20.14. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

20.15. Participar de reuniões quando convocado;

20.16. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

20.17. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

20.18. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal Saúde, no menor espaço de tempo possível a partir do conhecimento, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

20.19. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

20.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados, decorrentes sua culpa ou dolo.

20.21. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

20.22. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

20.23. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 039
Assinatura

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Pagar mensalmente, à empresa credenciada nos termos do Art. 11. Inciso I e II, da Lei Municipal 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração;

21.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados no Município;

21.3. Prestar as informações necessárias com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços do Município;

21.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços prestados ao município de acordo do objeto deste contrato;

21.5. Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos serviços prestados para município;

21.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3025/SEMSAU/2021

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

22.2. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo;

22.3. Todos as empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento;

22.4. A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que, a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital;

22.5. Será competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Chamamento Público;

22.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada.

Ouro Preto do Oeste/RO, novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 090
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/21
Folha: 041
Assinatura

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem como objetivo o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar noâmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, sendo Médico Clínico Geral com carga horária de até 216 horas semanais e Médico Especialista com carga horária de até 108 horas semanais, em conformidade com aLei Municipal Nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração.

1.2. O valor dos serviços prestados aos médicos (pessoas jurídicas) credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será respectivamente de:

a) Médicos Clinico Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais;

b) Médicos Especialistas: com carga horária até 108 horas semanais, no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais) por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horaria de 36 horas semanais;

2. JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa se deu devido ao não preenchimento das vagas necessárias disponibilizada no últimoconcurso público, edital de nº 08/2016, considerando a necessidade de ofertar atendimento médiconos serviços da Rede de Atenção a Básica, Atenção Especializada, urgência e emergência do hospital municipal, considerando possibilidade de contratação via modalidade credenciamento, bem como o pagamento dos serviços serem realizados por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal da Saúde. Diante da problemática citada, busca-se uma solução transitória, mas viável, até que se conclua o levantamento das reais necessidades do município para aberturade um novo Concurso Público. Considerando ainda, que o reflexo da atual crise econômica resultouna migração de usuários de planos de saúde particulares para a rede pública de saúde onde a demanda pelos serviços públicos de saúde foi ampliada e ainda que, aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos os atendimentos de urgência e emergência e demais serviços de saúde são prestados apenas no hospital público do município ocasionando um aumento relevanteda demanda pelos serviços de

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 19/22
Folha: 092
Assinatura

saúde, fica evidente a necessidade da urgência de ampliação dos serviços médicos por este município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, noâmbito hospitalar e rede de atenção básica de saúde do município de Ouro Preto do Oeste com atendimentos médicos eletivos, de urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

3.2. Tabelas de Profissionais

Especialidades	Valor da horatrabalhada	Quantidade de horas porsemana (cada médico contratado)
Clínico Geral com até 72 horas semanais	R$ 95,00	Até 72 horas semanais
Pediatra	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Neurologista	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Ortopedista	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Anestesista	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Obstetra	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Cirurgião Geral	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Endocrinologista	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Pneumologista	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Cardiologista	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Médico do trabalho	R$ 120,00	Até 36 horas semanais
Dermatologista	R$ 120,00	Até 36 horas semanais

3.3. Quantitativo de horas semanais

3.3.1. Médicos Especialistas, 36 horas Semanais (cada médico contratado pela empresa), sendo 6 horas diárias prestados 6 vezes na semana, com prestação de serviços nas unidades básicas e hospital municipal.

3.3.2. Médicos Clínico Geral, 72 horas Semanais (cada médico contratado pela empresa), sendo 12 horas diárias prestados em regime de plantão no hospital municipal seis vezes na semana.

4. PARTICIPANTES

4.1. Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no Item 8.0deste Projeto básico.

4.2. Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punidas com suspensão temporária.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços nos dias e horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

5.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

5.4. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadasaos pacientes;

5.5. Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

5.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Secretaria Municipal Saúde;

5.7. Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

5.8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

5.9. Obedecer à escala de serviços predeterminada;

5.10. Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

5.11. Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostospela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

5.12. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde e de acordo com o que preconiza o SUS.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 1043
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3025/SEMSAU/2021

5.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração pública, durantea execução do contrato;

5.14. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

5.15. Participar de reuniões quando convocado;

5.16. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venhama resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

5.17. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

5.18. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal Saúde, no menor espaço de tempo possível a partir do conhecimento, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

5.19. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

5.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados, decorrentes sua culpa ou dolo.

5.21. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 044
Assinatura

5.22. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

5.23. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde;

6. O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE OBRIGAR-SE A:

6.1. Pagar mensalmente, à empresa credenciada nos termos do Art. 11. Inciso I e II, da Lei Municipal 2.893 de 06 de Outubro de 2021 e sua posterior alteração;

6.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados no Município;

6.3. Prestar as informações necessárias com clareza, ao credenciado, para execução dosserviços do Município;

6.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços prestados ao município de acordo do objeto deste contrato;

6.5. Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3025/SEMSAU/2021

serviçosprestados para município;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidade será de até 5 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão nos termos do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, e nos termos do § 2º da mesma lei para o proponente interessado.

7.2. O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazode até 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o artigo 109 da lei 8.666/93. Contendo as razões de sua motivação, devendo ser endereçado e protocolado na Prefeitura, sito à Av. DanielComboni, Nº 1156, Praça da Liberdade.

7.3. Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

7.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada peloPrefeito.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas interessadas deverão entregar os documentos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, Praça daLiberdade nº 1156 - Bairro Jardim Tropical, mediante a apresentação de:

8.1.1. Requerimento de solicitação do credenciamento devidamente assinado pelo representante legal.

8.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão der apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial, ou emcópia simples, a ser autenticada por servidor da comissão de avaliação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis OU ainda emitida via internet.

8.1.3. CNPJ; Inscrição estadual;

8.1.4. Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com o respectivo número da conta corrente;

8.1.5. Declaração da proponente que aceita os valores constantes do Edital;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 045
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

8.1.6. Declaração da proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta deContrato vinculado a este Edital;

8.1.7. Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

8.1.8. Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional);

8.1.9. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina –CRM;

8.1.10. Comprovação da titulação médica (Especialidade - RQE) conforme o objeto que pretendecredenciamento;

8.1.11. Declaração de responsabilidade técnica (modelo anexo).

8.1.12. Prova de regularidade da fazenda federal contendo: Certidão de dívida ativa da União, Certidão negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federal;

8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, para fins de participação em processo licitatório.

8.1.14. Prova de regularidade com a fazenda do município, a que pertence a credenciante (sede ou domicílio da mesma), relativos aos tributos mobiliários e imobiliários relacionados comas atividades deste objeto;

8.1.15. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de serviço, mediante aapresentação de original ou cópia autenticada do CRF – Certificado de Regularidade Fiscal expedidapela Caixa Econômica Federal, FGTS, dentro de seu prazo de validade;

8.1.16. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho, em atendimento à Lei que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, como obrigatoriedade aos interessados em contratar como setor público;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 046
Assinatura

9. CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada.

9.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com o prazo de validade vencido.

9.3. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite pararecebimento dos documentos de credenciamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

9.4. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

10.1. Caberá a Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular em conformidade com a tabela abaixo.

10.2. TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃOCURRICULAR	Limite de Pontos
Médico Clinico Geral e especialista com Especialização na área de urgência e emergência	4,0
Médico Clinico Geral e especialista com participação em cursos e Palestras,e cursos na área da saúde (com carga horária mínima de 4horas). Será atribuído (0,25 ponto) para cada curso ou palestra até olimite de quatro pontos.	4,0
Palestras, e cursos na área da saúde (com carga horária acima de 40horas). Será atribuído (1,00 ponto) para cada curso ou palestra até o limitede 2,0 pontos.	2,0
No caso de empate a preferência se dará de forma subsequente ao de idade mais elevada.	

10.3. As empresas poderão ser credenciadas, caso entregue as documentações conforme o Item 8.0 deste Projeto básico.

10.4. Após a classificação técnica, o processo será remetido à CPL – Comissão Permanente de Licitação com a relação das empresas contendo sua respectiva classificação, "pontuação" obtida para emissão da ata com o resultado final do chamamento público;

10.5. O processo será submetido à análise e parecer pela Procuradoria Jurídica e, após, será encaminhado para emissão e publicação do Termo de Adjudicação e Homologação das Empresas pelo Chefe do Poder Executivo;

10.6. Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;

10.7. O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decairdo direito de credenciamento.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 047
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3025/SEMSAU/2021

10.8. Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Projeto.

10.9. O credenciamento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Será descredenciada a empresa que não cumprir, de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido naLei Municipal Nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de cinco dias em consonância com a Lei Municipal Nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterioralteração de Ouro Preto do Oeste e Lei Federal 8.080/90 e demais legislações pertinentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. De acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto noartigo 67 da lei 8.666/93.

13.2. Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizado credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

13.3. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

13.4. A inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrênciade fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10%sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

c) Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 79/22
Folha: 048
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

d) Suspensão temporária de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste/RO por um prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

f) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo legal de averiguação e comprovação do fato ora reclamado, sendo garantido ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa.

g) Após averiguação e comprovação do fato ora reclamado, a contratante poderá descredenciar a contratada.

h) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidospelo contratante, ou quando for o caso cobrado judicialmente.

14. DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas habilitadas e interessadas em participar dos serviços de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, e não gera direito à contratação que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde do Município de Ouro Preto do Oeste;

14.2. A celebração de instrumentos legais de obrigações das partes. (Contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com dotação orçamentária vigente.

14.3. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

14.4. É também vedado o credenciamento dos profissionais médicos que forem empregados ou servidores públicos estatutários neste município ou em exercício de cargo em comissão e função gratificada, em atendimento ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

14.5. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

14.6. As empresas (pessoa Jurídica) estarão credenciadas inclusive nos feriados e finais de semana diuturnamente.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 049
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

15.1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e os valores serão pagos de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas, conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração, do Município de Ouro Preto doOeste-RO.

15.2. O pagamento pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente no mês subsequenteao da apuração dos quantitativos, de acordo com os valores estipulados no objeto, considerando o número de horas trabalhadas, que deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo Diretor Administrativo e Diretor Técnico, informando dias, local e horários da prestação do serviço durante o mês.

16. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Unidade administrativa	Centro de Custo	Programação financeira	Elemento de despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Hospitalar	10.301.0001.2033	3.3.90.39.00	FICHA 143 Recurso Próprio - Saúde
Unidade administrativa	Centro de Custo	Programação financeira	Elemento de despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Básica deSaúde	10.301.0031.2040	3.3.90.39.00	FICHA 153 FNS/BATB.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Os Contratos a serem firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze)meses, a partir de data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse público pela administração. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

17.2. O presente chamamento público, ficará permanentemente aberto para credenciamento de novos interessados, e atualização dos cadastros existentes de pessoas jurídicas, que preencham as condições exigidas no presente edital.

17.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

18. FAZEM PARTE DESTE PROJETO

a) Requerimento de Credenciamento.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59 / 22
Folha: 10
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 05
Assinatura

b) Declaração de Idoneidade.

c) Declaração de responsabilidade técnica.

d) Minuta do Contrato.

18.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações através da comissão de recebimento e análise da documentação, nomeada pelo prefeito deste município.

18.2. Será competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste com renúncia expressaa qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

18.3. A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento evidencia que, a proponente examinou completamente as especificações e ascondições estabelecidasneste edital.

18.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer oucomplementar a instrução do processo de credenciamento.

18.5. Todos as empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento.

Aprovo o Projeto conforme dispõe a lei 8.666/93 e seu 7º artigo, § 2º, Inciso I e Lei Municipal Nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de novembro de 2021.

Sidônio José da Silva
Assessor Especial da SEMSAU

Peragibe Félix Pereira Júnior
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E....

O Município de Ouro Preto do Oeste pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Daniel Comboni, nº 1156 neste ato, representada pelo Prefeito Senhor ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº inscrito no CPF/ sob o nº....., a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua ..... Nº....., no município de....., inscrita no CNPJ sob. nº....., representada pelo (a) Senhor (a), portador da Cédula de Identidade R.G. nº, e inscrito no CPF sob o nº. a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público, Edital nº e da Inexigibilidade nº /2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados,a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 052
Assinatura

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão de
Medico Clinico Geral	R$ 95,00	Com carga horária de até 216 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais.
Médico Especialista	R$ 120,00	Com carga horária até 108 horas semanais no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, Lei Municipal Nº 2.893 de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

§ 1º Integram este contrato, o Edital de Chamamento Público nº /2021 seus anexos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 2º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Chamamento Público nº /2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 69/22
Folha: 053
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I. Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI. Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à Secretaria Municipal de Saúde;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

VIII. - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Muncipal de Saúde;

IX. Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela Secretaria Municipal Saúde em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XI - Obedecer à escala de serviços predeterminada;

XI. Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

XII. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados.

XIII. Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis; XV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XV. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução; XVII - Participar de reuniões quando convocado;

XVI. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XVII. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XVIII. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XIX. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXI. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato; XXIV - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 004
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

XXII. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal Saúde; Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento;

XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas na dispensa ou inexigibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 69/22
Folha: 05
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

I. Executar os serviços em conformidade com o ajustado;

II. Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do serviço;

III. Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço, quando a circunstância exigir;

IV. Receber o pagamento na forma avençada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

I. Impor as penalidades administrativas;

II. Requisitar informações de cunho técnico, operacional ou trabalhístico à contratada;

III. Recusar os serviços, em qualquer fase de execução, quando não obedecida a cláusula prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela Secretaria Municipal Saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

§ 1º Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização permanente do objeto deste chamamento, o Município designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda, verificado o descumprimento do contrato, o município nomeará comissão para fins de averiguação e análise do fato para prosseguimento de ações e penalidades necessárias ao cumprimento do contrato.

propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no objeto e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber:

Unidade administrativa	Centro de Custo	Programação financeira	Elemento de despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Hospitalar	10.301.0001.2033	3.3.90.39.00	FICHA 143 Recurso Próprio - Saúde
Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Básica de Saúde	10.301.0031.2040	3.3.90.39.00	FICHA 153 FNS/BATB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o constante no item 1.2 do objeto.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 056
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§ 2º O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§ 4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

§ 1º Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

§ 3º Multa compensatória de10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso do inexecução total ou parcial do objeto contratado.

§ 4º Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

§ 5º Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado.

§ 6º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior devidamente

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 0054

comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

§ 7º Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 8º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º no caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

§ 10º O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 11º Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/21
Folha: 078
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único – O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, no Município de Ouro Preto do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, de de 2021.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 1059
Assinatura

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunha 01: Assinatura: _____
CPF: _____

Testemunha 02: Assinatura: _____
CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

ANEXO III – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 1060
Assinatura

À Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Comissão Permanente de Licitação.

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrito no CPF nº..... vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Ouro Preto do Oeste, ... de .....de 2021

(Nome e Número de RG do Declarante)
CNPJ da Empresa Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 061
Assinatura

A empresa....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através do..... inscrito no Conselho Regional de ..... sob o nº ..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços ..... pertinentes, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021 e sua posterior alteração e ao Edital de Chamamento Público nº _____/CPL/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ouro Preto do Oeste, ... de .....de 2021

_____
(Nome e Número de RG do Declarante)
CNPJ da Empresa Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)

NOME DA EMPRESA CNPJ

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 1062
Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

A empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- ✓ Que até a presente data **não há qualquer fato impeditivo** à sua habilitação;
- ✓ Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- ✓ Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- ✓ Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- ✓ Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ Que está em condições plenas de dar **cumprimento aos requisitos de habilitação**, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;
- ✓ Que aceita, plenamente, as condições fixadas neste edital e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como, da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;
- ✓ Que não existe, em seu quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, pela **veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos** apresentados no presente chamamento público.

A presente Declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Ouro Preto do Oeste, ... de .....de 2021

_____
(Nome e Número de RG do Declarante)
CNPJ da Empresa Proponente

OBS.: Estas declarações deverão ser apresentadas no envelope juntamente com os documentos de habilitação da proponente sob pena de inabilitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

ANEXO VI – MODELO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone comercial:			
Nome da pessoa para contatos:			
Telefone celular:			
E-mail:			
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:			
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:			
Conta bancária:	Agência:	Banco:	Chave PIX:
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº:	

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e data.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 063
Assinatura

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 064
Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 3025/SEMSAU/2021

A (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (proprietário, diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador (es) o(a) Senhor(a) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento, a que tudo dará por firme e valioso.

Ouro Preto do Oeste, ... de .....de 2021

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE)

Observações:
- **Utilizar papel timbrado da proponente;**
- **Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da proponente.**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Chamamento	**Público nº 003/CPL/2021**	**09/11/2021**

ID: **198167**
CRC: **FD4BA719**
Processo: **1-3025/2021**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **09/11/2021 08:14:37** **Finalização:** **09/11/2021 08:17:22**

Processo Documento

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 106
Assinatura

MD5: **66F00C700F4012C857BC3543E1586468**
SHA256: **33B9B55A1A17454E0A8706805127E51DA1E09C64AF615A14EBE823C794C04907**

Súmula/Objeto:
Edital de Chamamento Público nº 003/CPL/2021.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/11/2021 08:14:37

ASSUNTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA).	09/11/2021 08:14:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.	Prefeito em exercício	09/11/2021 08:23:11
Sidonio Jose da Silva Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.	Assessor Especial da SEMSAU	09/11/2021 08:28:59
Marcio Rozano de Brito Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.	Ordenador de Despesa da SEMAD	09/11/2021 08:58:27

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 198167 e o CRC FD4BA719.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 066
Assinatura

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-394/2022

Data/Hora: **04/02/2022 13:14:55**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA (116)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIA.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 04/02/2022 às 13:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Despacho Integrado 01	04/02/2022	248664

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **248654** e o código verificador **E4EEB764**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 248654 v1

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-394/2022
Interessado: SEMSAU (9743)
Assunto....: ALTERAÇÃO DE LEI (901)

Data.....: 04/02/2022 13:14:55
Origem.....: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)
Destino....: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 006
Assinatura

—Despacho

SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIA.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de fevereiro de 2022.

Stefany Santos
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Despacho Integrado	**01**	**04/02/2022**

ID: **248664**
CRC: **F3B74CB8**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **04/02/2022 13:21:22** Finalização: **04/02/2022 13:22:05**

Processo Documento

MD5: **D8A91567A7FDC27A4430B413FAAC78A6**

SHA256: **9E28DBBDBC960D9DDCAB3781FEFE6DB1D83B47F0F7A1C60EFD2E136C4ACCC00E**

Súmula/Objeto:

Trâmite/Despacho Seq. 1.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2022 13:21:22

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	04/02/2022 13:21:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho Integrado 1	04/02/2022	248654

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Stefany Santos	Agente Administrativo	04/02/2022 13:22:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 248664 e o CRC F3B74CB8.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 068
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 069
Assinatura

Data/Hora: **07/02/2022 10:07:33**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo para providenciar a análise e levantamento referente aos custos mensais dos profissionais a serem contratados, e sobre a vigência de concurso e vagas disponíveis. Análise contábil acerca do gasto com pessoal e/ou impacto da possível alteração. Relação de médicos com suas especialidades e tabela com carga horária dos médicos.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 07/02/2022 às 10:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249029** e o código verificador **CB19194B**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249029 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 0010
Assinatura

Memorando nº 126/SEMSAU/2022
Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, e sua posterior.

Prezado Senhor(a),

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06/10/2021, e sua posterior que trata do Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento por Chamamento Público, nos termos abaixo indicados.

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$115,00(cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao cargo.

II - Médicos Especialistas: com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao cargo.

III - Médicos Especialistas em Cirurgia Geral e Anestesiologia Sobre Aviso: com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$80,00(oitenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais somadas todas as atribuições inerentes ao cargo.

IV - Médicos Visitadores: com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$200,00(duzentos reais), por hora trabalhada;



§1º. ..... *(permanece a redação da Lei 2893/2021)*

§2º. ..... *(permanece a redação da Lei 2893/2021)*

§3º. Aos profissionais das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral e Anestesiologia, será permitida somente a realização de plantão no limite máximo de 12 horas no turno diurno, no âmbito hospitalar.

§4º. Aos profissionais das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral e Anestesiologia Sobre Aviso, será permitida somente a realização de plantão sobre aviso no limite máximo de 12 horas no turno noturno, à disposição da Unidade Hospitalar.

§5º. Aos Profissionais Médicos Visitadores, será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, que deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

§7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Os demais dispositivos da Lei 2893/2021 deverão permanecer inalterados.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 07/02/2022 às 11:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249135** e o código verificador **B1B382CD**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249135 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 02
Assinatura

TABELA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Qts	Especialidades	Valor da horatrabalhada	Quantidade de horas por semana
09	Clinico Geral com até 72 horas semanais	R$ 115,00	Até 72 horas semanais
01	Pediatra	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Neurologista	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Ortopedista	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Anestesista	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Obstetra	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Endocrinologista	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Pneumologista	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Cardiologista	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Médico do Trabalho	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
01	Dermatologista	R$ 150,00	Até 36 horas semanais
02	Cirurgião Geral e Anestesista sobre aviso	R$ 80,00	Até 36 horas semanais
03	Médico Visitador	R$ 200,00	Até 21 horas semanais

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 91
Folha: 0043
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	**Estimativa Para Contratação**	**07/02/2022**

ID: **249192**
CRC: **2D0A3125**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **07/02/2022 11:47:17** Finalização: **07/02/2022 11:48:41**

Processo | Documento

MD5: **88B166061E40C95C552E510F8AEE0002**

SHA256: **E1062506E535B4160F830FE5B6F761F3FFD0526B7CFF9BBB1E7E58A1D304965B**

Súmula/Objeto:
Estimativa Para Contratação

INTERESSADOS

EMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2022 11:47:17

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	07/02/2022 11:47:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Assessor Especial da SEMSAU	07/02/2022 12:11:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 249192 e o CRC 2D0A3125.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 074
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 127/HM/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 07
Assinatura

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a contratação de médicos com especialidade em **Cirurgia Geral e anestesiologia sobre aviso.** Além disso, que seja contratado **médicos visitadores com carga horária de 21h** ao qual deverá suprir as necessidades dos pacientes internados nas enfermarias da Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Pediatria no Hospital Municipal.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 07/02/2022 às 12:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Fongaro**, **Diretor Geral do Hospital Municipal SEMSAU**, em 07/02/2022 às 13:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249202** e o código verificador **D7D88F0B**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249202 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 076
Assinatura

ESTIMATIVA DE DESPESA DAS EMPRESAS MÉDICAS

FICHAS - 2020			FICHAS - 2021			
195-BMAC	419-RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	448-COVID	161-BMAC	143-RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	432-COVID	153-ATB
R$ 400.608,2	*R$ 196.665,00*	*R$ 1.119.090,00*	*R$ 543.330,00*	*R$ 2.500.000,00*	*R$ 204.600,00*	*R$ 799.195,00*

FICHAS - 2022		
474-RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	427-COVID	440 e 205 - ATB
R$ 4.500.000,00	*R$ 400.000,00*	*R$ 985.000,00*

Obs.: O edital de chamamento público nº 005/CPL/2019, referente ao processo 1972/2019 foi publicado no dia 13 de agosto de 2021. No entanto, o credenciamento das empresas para o início dos trabalhos foi a partir do ano de 2020. Logo, as fichas utilizadas em 2020 foram: 195, 419 e 448, comodescrita na tabela acima, com seus respectivos valores gastos em despesa com as empresas médicas. Em 2021, as fichas utilizadas foram: 161, 143, 432 e 153. Portanto, as fichas que serão utilizadas em 2022 serão 474, 427, 440 e 205, conforme especificação e valor estimado na tabela acima.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.:
Folha: 22
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	**Estimativa de Despesa**	**07/02/2022**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 018
Assinatura

Processo

Documento

ID: **249303**
CRC: **759BA734**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **07/02/2022 12:32:55** Finalização: **07/02/2022 12:35:12**

MD5: **435EDA14B529A7A7C7ED26E0015BFC7B**

SHA256: **B969F7C2DA516EDF3A75AB7E0CD8E3015D2DCF9C082A7F9F6168950AB2B6B021**

Súmula/Objeto:
Estimativa de Despesa

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2022 12:32:55

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	07/02/2022 12:32:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Ordenador De Despesas Da SEMSAU	07/02/2022 12:43:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 249303 e o CRC 759BA734.

53

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3)	RONDOMINAS	940,80	40 horas	-	-	02	-
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (1)	ATENÇÃO BÁSICA	940,80	40 horas	-	-	03	-
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (2)	ATENÇÃO BÁSICA RONDOMINAS	940,80	40 horas	-	-	01	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ATENÇÃO BÁSICA – HOSPITAL MUNICIPAL	940,80	40 horas	-	-	06	-
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ATENÇÃO BÁSICA – HOSPITAL MUNICIPAL	940,80	20 horas	-	-	06	-
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	SEMPLAF	940,80	40 horas	-	-	01	-

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS Ampla Concorrência	VAGAS Pessoa com Deficiência	CADASTRO RESERVA Ampla Concorrência	CADASTRO RESERVA Pessoa com Deficiência
ANALISTA DE SISTEMAS	ADM – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	04	-
ARQUITETO	SEMPLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS/SEMSAU	1.693,44	40 horas	03	-	24	02
BIOMÉDICO (1)	HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	06	-
BIOMÉDICO (2)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
CONTADOR	SEMPLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
ENFERMEIRO (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	01	-	05	-
ENFERMEIRO (2)	CAPS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ENFERMEIRO (3)	HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	02	-	10	01
ENFERMEIRO (4)	RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ENGENHEIRO CIVIL	SEMPLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	01	-	-	-
ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PREFEITURA MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	01	-	02	-
FISIOTERAPEUTA (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
FISIOTERAPEUTA (2)	RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
FONOAUDIOLÓGO	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO CARDIOLOGISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL (1)	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	10	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL (2)	POSTO DE SAÚDE	1.693,44	40 horas	-	-	03	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL (3)	PSF RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	ADM – PREFEITURA MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO GINECO/OBSTETRA (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO GINECO/OBSTETRA – PLANTONISTA HOSPITALAR –	PLANTÃO – HOSPITAL	1.693,44	40 horas	-	-	06	-

Não teve aprovados
Não teve aprovados
Não teve aprovados
já convocou todos
Não convocou
Não teve aprovados
Não teve aprovados
Não teve aprovados
Não teve aprovados

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59 / 22
Folha: 079
Assinatura

F 54
C

(2)	MUNICIPAL						
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	Ñ teve aprovados	-	01	
MÉDICO ORTOPEDISTA	HOSPITAL MUNICIPAL/ ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO PEDIATRA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	Ñ teve aprovados	-	02	-
MÉDICO PSIQUIATRA	CAPS	1.693,44	40 horas	Ñ teve aprovados	-	01	-
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO VETERINÁRIO	SEMSAU VIGILÂNCIA DA SAÚDE	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
NUTRICIONISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ODONTÓLOGO (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	03	-
ODONTÓLOGO (2)	RONDOMINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
PSICÓLOGO	GERAL	1.693,44	40 horas	-	-	22	02

Observação: 1) Os cargos de Nível Superior terão acrescidos ao vencimento a gratificação de Conselho de Classe.
2) Os cargos de Médico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Enfermeiro e Bioquímico lotados na Sec. Mun. De Saúde e Sec. Mun. de Assistência Social terão acrescidos os benefícios da Lei Municipal 2159 de 03.11.2015

QUADRO DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL
LEI Nº 2032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA JURÍDICA	1.693,44	30 horas	01	-	01	-

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 080

QUADRO DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL
Lei n.º 1972, DE 06 DE SETEMBO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL II (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	-	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	01	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – INTÉRPETRE DE LIBRAS	SEMECE	1.761,89	30 horas	01	-	09	01
PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	01	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS (1)	SEMECE	1.761,89	30 horas	09	01	35	03
SUPERVISOR EDUCACIONAL NÍVEL II (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	-		02	-

NÍVEL SUPERIOR – DISTRITO DE RONDOMINAS

ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL II (2)	RONDOMINAS	2.349,19	40 horas	-	-	02	-

FISIOTERAPEUTA (1)

CL	N°INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00003	811836	EDERSON DA SILVA	60,00		44,00	6,00	11/08/1987	6,00	2,00	2,00
00004	806992	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA	57,00		32,00	14,00	06/07/1990	6,00	4,00	1,00
00005	816174	ALESSANDRA RODRIGUES CABRAL	53,00		40,00	6,00	04/02/1983	4,00	3,00	0,00
00006	814786	DANIEL ANDRADE DUIZITH	52,00		44,00	4,00	01/10/1975	2,00	1,00	1,00
00007	809587	MARCIA SATICO ISHIDA	52,00		36,00	10,00	30/09/1986	2,00	3,00	1,00
00008	802234	SUELEM DE SOUZA MELO	51,00		40,00	6,00	18/06/1987	2,00	2,00	1,00
00009	815577	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	51,00		32,00	8,00	05/09/1995	6,00	4,00	1,00
00010	810664	LAURECI QUIRINO JACONE	50,00		36,00	6,00	13/05/1988	4,00	4,00	0,00

FISIOTERAPEUTA (2)

Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59 / 22
Folha: 1081
Assinatura

CL	N°INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	807080	EDUARDO ALVES MEDINA	62,00	40,00	12,00	08/01/1988	4,00	4,00	2,00
00002	804096	EMANUELLE SILVA TEIXEIRA	54,00	40,00	8,00	08/03/1995	2,00	3,00	1,00
00003	814230	MARIELLE PEREIRA DE LIMA	54,00	36,00	8,00	15/02/1988	6,00	2,00	2,00
00004	805554	NATANIA CACIANO GABLER	50,00	36,00	8,00	14/04/1994	4,00	2,00	0,00

FONOAUDIÓLOGO

CL	N°INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	803212	PATRICIA DE FATIMA BARBOSA DE MORAES	51,00	36,00	8,00	16/05/1985	4,00	2,00	1,00
00002	815308	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	50,00	32,00	8,00	29/12/1988	6,00	3,00	1,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL (1)

CL	N°INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	805415	HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO assumiu	58,00	36,00	8,00	30/05/1994	8,00	4,00	2,00
00002	814684	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS assumiu	55,00	36,00	6,00	12/12/1986	8,00	3,00	2,00
00003	811800	RAYELE BARROS DA CUNHA assumiu	55,00	36,00	6,00	28/05/1990	8,00	3,00	2,00
00004	809614	NUBIA CRISTINA DOS SANTOS TRUBIAN assumiu	54,00	40,00	4,00	11/09/1964	6,00	2,00	2,00
00005	813630	DAIANI MARA SIMONI ñ assumiu	53,00	36,00	8,00	10/07/1992	6,00	3,00	0,00
00006	805035	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO ñ assumiu	53,00	32,00	12,00	01/12/1987	4,00	3,00	2,00
00007	808265	LUCAS BERTOLIN ñ assumiu	51,00	32,00	6,00	08/06/1992	6,00	4,00	3,00
00008	816903	MASSAI DE SOUZA OLIVEIRA ñ assumiu	51,00	24,00	12,00	07/05/1981	8,00	5,00	2,00
00009	812632	LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA ñ assumiu	50,00	36,00	8,00	31/10/1984	2,00	3,00	1,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL (2)

CL	N°INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	809065	ANA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA EMERICK ñ foram convocados #10	66,00	44,00	12,00	19/12/1988	4,00	3,00	3,00
00002	806980	BÁRBARA SILVESTRE VICENTIM	58,00	40,00	8,00	07/01/1992	4,00	3,00	3,00
00003	812890	AMANDA BAIÃO	55,00	40,00	6,00	24/10/1991	6,00	3,00	0,00

Propriedade intelectual da ZIZO 2000 SISTEMAS. Proibida a reprodução parcial ou total, sem prévia autorização.

CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO - OPÇÃO2

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

56

MÉDICO PSIQUIATRA

CL	Nº INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS

MÉDICO PSIQUIATRA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	809126	NOEMI FERNANDES LISBOA NEVES	55,00	24,00	16,00	09/07/1984	10,00	3,00	2,00

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	805299	DAVI TEIXEIRA DE SIQUEIRA assumiu	58,00	40,00	10,00	10/04/1979	2,00	4,00	2,00
00002	806697	ALVARO ALAIM HOFFMANN Não foi convocado	55,00	44,00	2,00	28/09/1974	4,00	3,00	2,00

MÉDICO VETERINÁRIO

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	808357	IGOR HENRIQUE VIEIRA REIS	81,00	52,00	16,00	24/05/1991	8,00	3,00	2,00
00002	818513	LEANDRO RICHTER CARDOSO	61,00	40,00	10,00	11/07/1993	6,00	3,00	2,00
00003	808030	THALIA CATLHEEN SOUZA DOMINGOS DE PINHO	54,00	28,00	12,00	03/11/1983	8,00	3,00	3,00
00004	807545	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	53,00	32,00	8,00	11/12/1990	8,00	3,00	2,00

MONITOR DE INFORMÁTICA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	815706	RAFAEL BARBOSA NINK	64,00	32,00	12,00	28/02/1997	0,00	10,00	10,00
00002	812721	VALTER SILVA FEITOSA	62,00	24,00	12,00	02/01/1981	2,00	10,00	14,00
00003	802247	MATHEUS HENRIQUE OTENIO FONGARO	60,00	28,00	14,00	07/03/1998	2,00	8,00	8,00
00004	806390	ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	60,00	24,00	16,00	10/02/1992	2,00	6,00	12,00
00005	811732	AMAURY SOUSA FRANCO	58,00	36,00	6,00	09/09/1996	2,00	6,00	8,00
00006	807814	ULISSES RODRIGUES WITT	58,00	32,00	14,00	30/11/2001	0,00	4,00	8,00
00007	812733	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MOURÃO	58,00	32,00	8,00	07/01/1998	4,00	6,00	8,00
00008	805822	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	56,00	32,00	10,00	15/04/1993	2,00	6,00	6,00
00009	802767	JUNIMAR LIMIRO DOS REIS	52,00	32,00	10,00	26/01/1983	2,00	4,00	4,00
00010	807863	DEBORA DE SOUZA	50,00	28,00	10,00	25/08/1990	0,00	8,00	4,00
00011	813856	JEFERSON BATISTA SOUZA	50,00	28,00	10,00	08/11/1996	0,00	8,00	4,00
00012	803182	SIEL BRANDOLFO SILVA	50,00	28,00	8,00	13/04/1981	2,00	6,00	6,00
00013	804253	BRUNA TAYNARA DUARTE NEVES	50,00	24,00	8,00	26/04/1993	0,00	10,00	8,00

NUTRICIONISTA

CL	Nº INSC	NOME	PF	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA BÁSICA	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	812148	ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO	63,00	36,00	16,00	17/08/1985	6,00	3,00	2,00
00002	808858	CÁCIA CÂNDIDA GOMES DA SILVA	54,00	40,00	8,00	19/08/1979	4,00	2,00	0,00
00003	805820	ELISA MACIEL DA SIVLA	54,00	40,00	6,00	04/02/1986	6,00	2,00	0,00
00004	812264	LÍVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA	53,00	36,00	8,00	06/06/1989	4,00	3,00	2,00
00005	804838	REBECA DA SILVA PAIVA	50,00	36,00	8,00	23/04/1989	2,00	2,00	2,00

Propriedade Intelectual da ZIZO 2000 SISTEMAS. Proibida a reprodução parcial ou total, sem prévia autorização.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 082
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**CLASSIFICAÇÃO CONCURSO**	**26/10/2021**

ID: **190640**
CRC: **109EEEE8**
Processo: **1-3025/2021**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **26/10/2021 10:59:36** Finalização: **26/10/2021 10:59:54**

Processo Documento

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 083
Assinatura

MD5: **C25047E569623492720641F1BBBC220C**

SHA256: **FC33584E083E6F241489A6F2D5324CC1B3F75104E2751ABCA8132C96743DDD38**

Súmula/Objeto:
CLASSIFICAÇÃO CONCURSO

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/10/2021 10:57:07

ASSUNTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA).	26/10/2021 10:57:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Stefany Santos	Agente Administrativo	26/10/2021 12:25:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 190640 e o CRC 109EEEE8.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 084
Assinatura

Data/Hora: **07/02/2022 12:43:49**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA EMISSÃO DE VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DAS VAGAS, CONFORME CONSTA NO (ID-249192). ALÉM DISSO, EMITIR UMA DECLARAÇÃO SE HÁ SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS NO CONCURSO DE ACORDO COM O (ID-249029). E POSTERIOR, ENCAMINHAR PARA CONTABILIDADE PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. E EM SEGUIDA, ENVIAR AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE E POR CONSEGUINTE PARA PROCURADORIA JURÍDICA PARA PARECER.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2022 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249325** e o código verificador **7DBA54D2**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249325 v1

SEMPLAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF

CÁLCULO DE VALORES ESTIMATIVOS MENSAIS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS

ESPECIALIDADE MÉDICA	VALOR DA HORA TRABALHADA	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS TRABALHADAS	QUANTIDADE PREVISTA DE SEMANAS MENSAIS TRABALHADAS	TOTAL PREVISTO DE HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL PREVISTO POR PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFIS.	VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 115,00	ATÉ 72 HS SEMANIAIS	04 SEMANAS	ATÉ 288 HS	R$ 33.120,00	09	R$ 298.080,00
PEDIATRA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.000,00	01	R$ 21.000,00
NEUROLOGISTA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
ORTOPEDISTA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
ANESTESISTA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
OBSTETRA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
ENDOCRINOLOGISTA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
PNEUMOLOGISTA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
CARDIOLOGISTA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
MÉDICO DO TRABALHO	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
DERMATOLOGISTA	R$ 150,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 21.600,00	01	R$ 21.000,00
CIRURGIÃO GERAL E ANESTESISTA SOBRE AVISO	R$ 80,00	ATÉ 36 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 144 HS	R$ 11.520,00	02	R$ 23.040,00
MEDICO VISITADOR	R$ 200,00	ATÉ 21 HS SEMANAIS	04 SEMANAS	ATÉ 84 HS	R$ 16.800,00	03	R$ 50.400,00
VALOR MENSAL ESTIMATIVO DOS CUSTOS COM SALÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS 24 PROFISSIONAIS							R$ 581.520,00

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 087
Assinatura

SEMPLAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 08
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES ESTIMADOS**	**07/02/2022**

ID: **249561**
CRC: **C955DE36**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **07/02/2022 17:10:06** Finalização: **07/02/2022 17:12:05**

Processo | Documento

MD5: **8DD05F260E6464D7FDE2BFD8A0A0E423**

SHA256: **3FBCB48BA17745BC525D8F32FF207D36C3BF2D68AC18099AEAEDF15C46844336**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO DE 15 PROFISSIONAIS MÉDICOS

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2022 17:10:06

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	07/02/2022 17:10:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	07/02/2022 17:12:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 249561 e o CRC C955DE36.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 087
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 088
Assinatura

DECLARAÇÃO

Em atenção ao Despacho da SEMSAU, ID nº 249325, vimos declarar que do Concurso Público-Edital 08/2016, no Cargo de Médico Clinico Geral, todos os aprovados já foram convocados; Não houve aprovados e classificados nas especialidades: Médico Pediatra, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Anestesista, Médico Obstetra, Médico Endocrinologista, Médico Pneumologista, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Dermatologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Visitador.

Ouro Preto do Oeste, 07/02/2022

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 07/02/2022 às 17:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249564** e o código verificador **24EDB68B**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249564 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59 / 22
Folha: 089
Assinatura

Data/Hora: **07/02/2022 17:25:44**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Em atenção ao Despacho da SEMSAU, ID nº 249325, segue o processo para análise desse SCI, com planilha a de valores e a Declaração solicitadas.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 07/02/2022 às 17:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249568** e o código verificador **DEDBC2B6**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249568 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 090
Assinatura

Data/Hora: **08/02/2022 08:11:29**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para providenciar as demais análises, conforme despacho ID 249325.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 08/02/2022 às 08:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249642** e o código verificador **B8ACE809**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249642 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 091
Assinatura

Data/Hora: **08/02/2022 08:33:01**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER O DESPACHO INTEGRADO 3 (ID-249325).

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 08/02/2022 às 08:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **249676** e o código verificador **D04D2991**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 249676 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 092
Assinatura

Parecer Contabilidade nº 179/CONT/2021 - RELATORIO DE IMPACTO

Assunto: PROJETO DE LEI CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE

Em analise ao Processo 394/2022, verifica-se que o limite da despesa com pessoal dos últimos 12 meses nos termos do artigo 167-A da constituição federal encontra-se em 45,40% no mês de Novembro/2021 DOC ((ID 226966)).

Versa o processo para a elaboração de projeto de lei para ajuste nos valores a serem pagos, de contratação de profissionais médicos autorizados conforme Lei 2896/2021, para prestar serviços no âmbito da rede de saúde do município de Ouro Preto do Oeste, mediante a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme DOC ID (ID 247414), (ID 247480), (ID 248623), (ID 198167) e custos de contratação DOC ID (ID 249561).

Conforme tabela de profissionais (ID (ID 249303)) planilha apresentada pelo departamento de recursos humanos DOC (ID (ID 249561)) o custo total de contratação é de R$ 581.520,00 mensais, ou seja, R$ 6.978,240,00 anual, o que importará no nas tratativas de contratação após aprovação legislativa das alterações propostas.

Considerando que embora haja demonstrativo do departamento de recursos humanos quanto ao valor mensal a ser dispendido, as referidas contratação não impactara em aumento de despesa com pessoal uma vez se tratar mediante serviços de terceiros mediante empresa, que discorre em tese em situação diversa em aporte de despesa com pessoal, o que embora haja conotação de serviços de atividade fim, o que importaria a presunção da aplicabilidade do estabelecido pelo artigo 18 da LRF.

Em pese o mesmo possui adequação orçamentaria e financeira ja declarada pelo ordenador de despesa conforme DOC((ID 248623)) e TABELA DE ESTIMATIVA PARA CONTRATACAO conforme DOC ((ID 249303))

Tendo em vista não haver, a priori, aumento de despesa com pessoal somos favoráveis ao prosseguimento do processo. Observadas os estudos e informações apresentados nos documentos anexos, ainda que importa ao gestor as adequações necessárias ao cumprimento dos preceitos legais ja determinados pela Lei autorizativa, aumentos dos valores pretendidos e norma geral aplicável à despesa.

Encaminhe-se ao controle interno para análise e parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de fevereiro de 2021.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/02/2022 às 13:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **250353** e o código verificador **FA8380F1**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 250353 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 093
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 094
Assinatura

Data/Hora: **08/02/2022 13:50:36**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS PROCESSO 1-394/2022 COM ANALISE E PARECER DE CONTRATACAO CONFORME PARECER TECNICO 179 DOC ID 250353.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/02/2022 às 13:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **250377** e o código verificador **0A52CFEC**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 250377 v1

ESTÂNCIA TURÍSTICA
OURO PRETO DO OESTE
quem gosta cuida

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 095
Assinatura

PARECER Nº 43/CSCSI/2022

O presente processo se trata de Projeto de Lei referente à contratação de Médicos através de chamamento publico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos setores de Atenção Básica à Saúde e Hospital Municipal, conforme documentos apresentados com suas justificativas Memorando 118 de 03/02/2022 (ID 247414), Memorando 126 de 07/02/2022 (ID 249135), Memorando 127 de 07/02/2022 (ID 249202).

Foram apresentados a relação com a quantidade de médicos a serem contratados Tabela Estimativa de Despesa de 07/02/2022 (ID 249303), com os valores estimados, Planilha DE VALORES ESTIMADOS de 07/02/2022 (ID 249561), o impacto para a alteração da Lei emitida pelo Recursos Humanos e informando que não há vagas no concurso vigente para contratação de médicos Declaração 394 de 07/02/2022 (ID 249564).

O Parecer 179 de 08/02/2022 (ID 250353) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000. O contador informa que o gasto com pessoal está abaixo do limite permitido, no entanto, poderá ser considerado em relação ao art. 18, da mesma Lei, contudo se trata de procedimentos de lançamentos contábeis de sua competência.

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2917 de 25 de novembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022", o ordenador da despesa emitiu e foi apensado a este processo a Declaração 10 de 04/02/2022 (ID 248623).

Para atender às prerrogativas necessárias ao procedimento há a previsão legal nas Leis n. 8080/90, e suas posteriores alterações, no ACÓRDÃO TCU 1215/2013, no Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde (2017).

Em face do exposto, e, de acordo com as informações apresentadas, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas, no qual somos de parecer favorável ao seu prosseguimento.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 09/02/2022 às 11:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **251000** e o código verificador **A45022DA**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 251000 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 096
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 097
Assinatura

Data/Hora: **09/02/2022 11:32:06**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente com o parecer n. 43/CSCI/2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 09/02/2022 às 11:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **251076** e o código verificador **0C34CD92**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 251076 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 1018
Assinatura

Data/Hora: **10/02/2022 12:54:02**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA SEMSAU A PEDIDO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 10/02/2022 às 12:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **252170** e o código verificador **6B39B53F**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 252170 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 099
Assinatura

Memorando nº 138/SEMSAU/2022
Em 10 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, e sua posterior.

Prezado Senhor(a),

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 2.893, de 06/10/2021, e sua posterior que trata do Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento por Chamamento Público, nos termos abaixo indicados.

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$115,00(cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato.

II - Médicos Especialistas: com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato.

III - Médicos Visitadores (CLÍNICO GERAL): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$200,00(duzentos reais), por hora trabalhada;

IV - Médicos Especialistas (PEDIATRA): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais), por hora trabalhada.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 6
Assinatura

§1º. ..... *(permanece a redação da Lei 2893/2021)*

§2º. ..... *(permanece a redação da Lei 2893/2021)*

§3º. Aos profissionais das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral e Anestesiologia, será permitida somente a realização de plantão no limite máximo de 12 horas no turno diurno, no âmbito hospitalar.

§4º. Aos profissionais das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral e Anestesiologia Sobre Aviso, será permitida somente a realização de plantão sobre aviso no limite máximo de 12 horas no turno diurno, à disposição da Unidade Hospitalar.

§5º. Aos Profissionais Médicos Visitadores (CLÍNICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, que deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§6º. Aos Profissionais Médicos Especialistas (PEDIATRA), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, que deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§7º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

§8º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Os demais dispositivos da Lei 2893/2021 deverão permanecer inalterados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 10/02/2022 às 13:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **252257** e o código verificador **96F9A4A6**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 252257 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 79/22
Folha: 01
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 02
Assinatura

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)

1-394/2022

Data/Hora: **10/02/2022 13:21:28**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER O MEMORANDO Nº 139.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 10/02/2022 às 13:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **252272** e o código verificador **62F4943B**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 252272 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 903
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 2778 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II, acrescenta incisos III e IV, acrescenta § 3º, §4º, §5º, §6º e §7º, todos no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

II - Médicos Especialistas: com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais,

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 04
Assinatura

deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

III - Médicos Visitadores (CLINICO GERAL): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada;

IV - Médicos Especialistas (PEDIATRA): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora trabalhada;

(.....)

§ 3º. Aos profissionais das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral e Anestesiologia, será permitida somente a realização de plantão no limite máximo de 12 horas no turno diurno, no âmbito hospitalar.

§ 4º. Aos Profissionais Médicos Visitadores (CLINICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, que deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 5º. Aos Profissionais Médicos Especialistas (PEDIATRA), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, que deverá ocorrer nos horários das 7h às 10h, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

§ 7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 05
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 06
Assinatura

MENSAGEM Nº 2577 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2778 de 11 de fevereiro de 2022, que "**Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências,"** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que **Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências.**

O Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clinico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços de saúde do nosso Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A SEMSAU justifica da necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo do atual Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento por Chamamento Público, instituído a partir da Lei Municipal nº 2601/2019 e suas posteriores alterações.

Justifica ainda a SEMSAU, que os valores de pagamentos de prestação de serviços médicos dispostos na Lei Municipal nº 2893/2021 e sua posterior alteração, vigente na atualidade, estão em regra, díspares daqueles praticados pela ampla maioria dos Municípios da Grande Região Central do Estado de Rondônia, na

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 07
Assinatura

qual está inserida o Município de Ouro Preto do Oeste; torna-se necessário, que no presente momento, a Secretaria Municipal de Saúde adote medidas legais que propiciem a adequação dos valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades e defina outras condicionalidades descritas no corpo do Memorando em anexo, de modo a garantir a permanência de profissionais altamente capacitados e comprometidos pela realização de atendimentos resolutivos aos usuários no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Entendemos, portanto, que essa alteração na regulamentação vai estar à altura da envergadura que a população de Ouro Preto do Oeste sempre almejou, melhorando o atendimento, desburocratizando o mecanismo de contratação para os médicos do Hospital Municipal, dando maior dinâmica em caso de excepcionalidade.

Cumpre-nos destacar que além de ser um Hospital Municipal, o nosso Hospital é referência para diversos outros municípios como Jaru, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraiso, dentre outros.

Por esta peculiaridade, necessitamos de um plano de ação previamente regulamentado, com médicos clinico geral e especialidades, para atender a demanda médico-hospitalar do Município e da região.

Com a alteração proposta na Lei nº2893/2021, vamos buscar maior eficiência e, conseqüentemente, reduzir custo operacional.

A presente proposta de alteração da Lei nº 2893/2021, nos termos no Memorando nº 118 (ID-247414), dispõe de suficiência orçamentária e financeira e está adequada às leis que regem a Administração Pública, estando também devidamente previstas no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, na Lei Orçamentária Anual LOA, na Programação Anual de Saúde PAS e no Plano Municipal de Saúde PMS, conforme previsto na declaração de adequação de despesa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que segue em anexo.

O parecer do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando ainda que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, não ocorrerá impacto, que segue em anexo.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço, a qual se solicita sua tramitação no regime de urgência, na forma do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Ciente que Vossas Excelências apreciarão a matéria, roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 08
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 452/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 11 de fevereiro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 009
Assinatura

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2778 de 11 de fevereiro de 2022, que "**Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências," "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**11/02/2022**

ID: **252613**
CRC: **8B427C65**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **11/02/2022 08:50:51** Finalização: **11/02/2022 08:52:11**

Processo | Documento

MD5: **3F0EDE171519FD08289BA6025A460B1F**

SHA256: **E160D771D3CC946670D9FA58BC4FC6DA0480BAC4B380BFA73AFF9C7036A1D723**

Súmula/Objeto:
PROJETO DE LEI Nº 2778 11.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/02/2022 08:50:51

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	11/02/2022 08:50:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/02/2022 09:58:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 252613 e o CRC 8B427C65.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 10
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)

1-394/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 09/22
Folha: 111
Assinatura

Data/Hora: **14/02/2022 08:41:24**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

egue para analise e conhecimento do projeto de lei no id 252613

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 14/02/2022 às 08:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **253419** e o código verificador **11D63499**.

Referência: Processo nº 1-394/2022.

Docto ID: 253419 v1

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 6/12
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 2778 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II, acrescenta incisos III e IV, acrescenta § 3º, §4º, §5º, §6º e §7º, todos no Artigo 11 da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. Os valores dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - Médicos Clínicos Geral: A empresa credenciada com carga horária de até 216 horas semanais, no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 72 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

II - Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 013
Assinatura

horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais, somadas todas as atribuições inerentes ao contrato;

III - Médicos Visitadores (CLINICO GERAL): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por hora trabalhada;

IV - Médicos Especialistas (PEDIATRA): com carga horária de até 21 horas semanais, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por hora trabalhada;

(.....)

§ 3º. Os plantões no turno noturno de 12 (doze) horas das Especialidades Médicas de Cirurgia Geral sobre aviso e Anestesiologia sobre aviso, será pago 50% da hora, referente ao valor do inciso II do Art.11.

§ 4º. Aos Profissionais Médicos Visitadores (CLINICO GERAL), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 5º. Aos Profissionais Médicos Especialistas (PEDIATRA), será permitida somente a realização de até 03 horas de prestação de serviços diários, no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias da Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediatria do Hospital Municipal.

§ 6º. Aos Profissionais Médicos Clínicos Geral que atuam no Pronto Socorro do Hospital Municipal, caberá atender as intercorrências que por ventura ocorram nas enfermarias da Clínica Médica, Cirúrgica e Pediátrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros, podendo, quando necessário, requisitar junto à Direção Geral da Unidade, a presença de médico especialista prestador contratado, para atender os casos específicos de condutas e avaliações pediátricas e pós operatórias de cirurgia geral em pacientes internados.

§ 7º. Aos Profissionais Médicos Obstetras que atuam na Clínica Obstétrica no âmbito do Hospital Municipal, caberá passar visitas e atender quaisquer intercorrências que por ventura ocorram na Enfermaria Obstétrica no decorrer do dia e/ou da noite, sem adicional de valores financeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 09
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha:
Assinatura

MENSAGEM Nº 2578 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2778 de 14 de fevereiro de 2022, que "**Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências,"** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que **Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências.**

O Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clinico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços de saúde do nosso Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal, Atenção Especializada em todos os níveis de atenção.

Esta readequação visa melhorar o atendimento e o funcionamento do Hospital Municipal e da rede básica de saúde além de equiparar, minimamente, os valores praticados com os dos municípios do mesmo porte que a cidade de Ouro Preto do Oeste, permitindo que se agreguem mais profissionais das áreas médicas à nossa população, com uma maior oferta de serviços em outras especialidades, traduzindo-se em maior qualidade de vida.

A SEMSAU justifica da necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo do atual Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante Credenciamento por Chamamento Público, instituído a partir da Lei Municipal nº 2601/2019 e suas posteriores alterações.

Justifica ainda a SEMSAU, que os valores de pagamentos de prestação de serviços médicos dispostos na Lei Municipal nº 2893/2021 e sua posterior alteração, vigente na atualidade, estão em regra, díspares daqueles praticados pela ampla maioria dos Municípios da Grande Região Central do Estado de Rondônia, na

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 06
Assinatura

qual está inserida o Município de Ouro Preto do Oeste; torna-se necessário, que no presente momento, a Secretaria Municipal de Saúde adote medidas legais que propiciem a adequação dos valores de pagamentos por horas trabalhadas pelos prestadores de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades e defina outras condicionalidades descritas no corpo do Memorando em anexo, de modo a garantir a permanência de profissionais altamente capacitados e comprometidos pela realização de atendimentos resolutivos aos usuários no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Entendemos, portanto, que essa alteração na regulamentação vai estar à altura da envergadura que a população de Ouro Preto do Oeste sempre almejou, melhorando o atendimento, desburocratizando o mecanismo de contratação para os médicos do Hospital Municipal, dando maior dinâmica em caso de excepcionalidade.

Cumpre-nos destacar que além de ser um Hospital Municipal, o nosso Hospital é referência para diversos outros municípios como Jaru, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraiso, dentre outros.

Por esta peculiaridade, necessitamos de um plano de ação previamente regulamentado, com médicos clinico geral e especialidades, para atender a demanda médico-hospitalar do Município e da região.

Com a alteração proposta na Lei nº2893/2021, vamos buscar maior eficiência e, conseqüentemente, reduzir custo operacional.

A presente proposta de alteração da Lei nº 2893/2021, nos termos no Memorando nº 118 (ID-247414), dispõe de suficiência orçamentária e financeira e está adequada às leis que regem a Administração Pública, estando também devidamente previstas no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, na Lei Orçamentária Anual LOA, na Programação Anual de Saúde PAS e no Plano Municipal de Saúde PMS, conforme previsto na declaração de adequação de despesa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que segue em anexo.

O parecer do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, informando ainda que não se trata de gasto com pessoal, onde apresentou o percentual de gasto com pessoal, estando abaixo do limite máximo permitido conforme definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, não ocorrerá impacto, que segue em anexo.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço, a qual se solicita sua tramitação no regime de urgência, na forma do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Ciente que Vossas Excelências apreciarão a matéria, roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 07
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 67/GP/2022 Ouro Preto do Oeste – RO, 14 de fevereiro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 0198
Assinatura

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2778 de 14 de fevereiro de 2022, que "**Altera dispositivos da Lei nº 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências," "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clinico Geral e de Especialidades, no Âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal, da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Mediante Credenciamento Por Chamamento Público e dá Outras Providências"**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2778**	**14/02/2022**

ID: **253951**
CRC: **388A2D3F**
Processo: **1-394/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **14/02/2022 12:26:27** Finalização: **14/02/2022 12:27:52**

Processo Documento

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 2119
Assinatura

MD5: **0A510F75453553722A13E996506B4E3B**
SHA256: **1065B6E9EEC5A56A9943C7FBB4591607F1BE78C04E65CB22F71F80CD34A626E6**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei nº 2778 14.02.2022

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2022 12:26:27

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2022 12:26:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	14/02/2022 13:02:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 253951 e o CRC 388A2D3F.

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-59/2022
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)
Assunto....: Projeto de Leis Municipais (19)

Data.....: 14/02/2022 13:34:48
Origem.....: Protocolo (3)
Destino....: Chefia de Gabinete (25)

— Despacho —

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI N° 2778/22 PARA CONHEICMENTO DA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 120
Assinatura

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Ag. de Servicos Diversos

1-59/2022

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

05.705.777/0001-75
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - União
http://ouropretodooeste.ro.leg.br/

DESPACHO DO PROCESSO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Proc.: 59/22
Folha: 121
Assinatura

Processo...: 1-59/2022
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)
Assunto....: Projeto de Leis Municipais (19)

Data.....: 14/02/2022 17:50:42
Origem.....: Chefia de Gabinete (25)
Destino....: SLAP (1)

Despacho

APÓS A PRESIDENTER TER CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 2778/22, SEGUE PARA CONHECIMENTOS DOS DEMAIS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2022.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Agente Administrativo

1-59/2022